



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2344, de 06 de outubro de 2025

“Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Santo Antônio da Platina/PR.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Cláudio Domingues (Cação).

Art. 1º - Fica instituído o dia **30 de novembro** como o **“Dia do Evangélico”** no Município de Santo Antônio da Platina/PR.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, a Administração Municipal, em parceria com as entidades representativas do segmento evangélico, poderá promover eventos públicos voltados à comunidade evangélica, com livre acesso à população.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos previstos no art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único - A programação dos eventos será definida em conjunto entre o Poder Executivo e as igrejas e entidades evangélicas atuantes no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 06 de
outubro de 2025. –



GILSON DE JESUS ESTEVES
*** 150.299-**
08/10/2025 10:17:07
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2025 10:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6807e696b475f>.

